



PROCURADORIA
GERAL

Prefeitura Municipal de Bofete

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 489

de 4 de novembro de 1970

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito Especial no valor de Cr\$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis cruzeiros), para atender as despesas com gratificação ao funcionário que exercer as funções da Secretaria da Junta de Serviço Militar.

ARTIGO 2º)- Para atender as despesas criadas pelo artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte verba do Orçamento em vigor.

§ 1º)- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - PODER EXECUTIVO

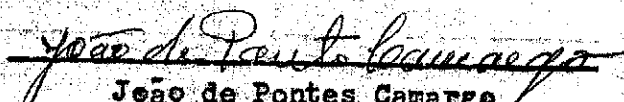
5 - ENCARGOS MUNICIPAIS

Despesas Diversas - Despesas Correntes

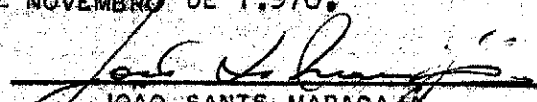
3.1.4.0.02 Encargos DiversosCr\$ 356,00

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 04 de novembro de 1970


João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 1.970.


JOÃO SANTE MARACÁ
ESCRITURÁRIO-LANÇADOR.